**DISPENSA ELETRÔNICA 05/2025 – PROCESSO 13/2025**

**EDITAL 33/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1 - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura dos muros, colocação de rufos e retirada e reinstalação de concertinas nos muros externos, pintura da fachada (parte branca), da caixa de energia e das calçadas internas em volta do prédio e do piso de entrada, no prédio da Câmara Municipal de Birigui, localizado na Avenida Youssef Ismail Mansour, nº 850 - Jardim Alto do Silvares, no município de Birigui, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

1.2 - A descrição dos serviços a serem executados, encontra-se no “ANEXO I”– do presente Edital e Termo de Referência.

**2 -** **ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **Valor Global** |
| 1 | **Serviços Iniciais**Canteiro de ObrasLigações provisórias (mangueiras, extensões, etc)Transporte de FuncionáriosEquipamentos de Segurança do TrabalhoLocação de Andaimes | 11111**Subtotal:** |  |
| 2 | **Serviços no Muro**Remoção de concertina com reaproveitamentoLixamento do muro (Interno e externo – Limpeza)Correções da SuperfícieFundo preparador para LátexLátex em duas demãosInstalação de Rufos em Chapa Galv. #28 Des. 35/40 cmReinstalação de concertina reutilizando a mesma | 138,00 m2455,00 m2455,00 m2455,00 m2455,00 m2138,00 m2138,00 m2**Subtotal:** |  |
| 3 | **Serviços de Pintura Frontal da Fachada**Limpeza Geral na parte do Látex BrancoCorreções da SuperfícieFundo PreparadorLátex Acrílico Branco em duas demãos | 110,00 m2110,00 m2110,00 m2110,00 m2**Subtotal:** |  |
| 3.1 | **Pintura da caixa elétrica – externamente (2,7x2,10x0,7m)**Remoção da Tinta existenteAplicação de ZarcãoAplicação de Esmalte Sintético Branco Fosco |  20,65 m2 20,65 m2 20,65 m2**Subtotal:** |  |
| 4 | **Pintura de Pisos c/ grafite – Calçada Lateral esquerda e fundos**Limpeza de superfície Correções se necessário (encontro do piso/parede)Aplicação de grafite para piso em duas demãos | 212,00 m2212,00 m2212,00 m2**Subtotal:** |  |
| 5 | **Limpeza Final**Limpeza e remoção de materiais de obra | 1Subtotal: |  |
| 6 | **Valor DBI** |  |  |
|  | **Valor Total** |  |  |

2.1 - Declaro para os devidos fins que os valores são exequíveis, bem como atendem inteiramente à especificação do objeto e demais condições exigidas nesta dispensa eletrônica e seus anexos, sob as sanções previstas na legislação

**3. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:**

3.1 - O serviço deverá ser executado, a expensas da vencedora, conforme prazo estipulado no cronograma físico financeiro contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

3.2 - A empresa vencedora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características. Após o recebimento dos serviços, caso seja necessário a contratada poderá ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o serviço do contrato em que se verifique irregularidade.

3.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.4 – Sobre os serviços que forem recusados (no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverá ser apresentada resposta sobre o questionamento ou substituído no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas), contados da apresentação da notificação à empresa.

3.5 - O Contratante compromete-se a pagar à Contratada o valor total de R$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), sendo o pagamento efetuado conforme Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, vedados quaisquer adiantamentos.

**4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

4.1 - Necessidade de manutenção preventiva e corretiva para garantir a preservação de suas instalações, a segurança de servidores, vereadores e visitantes, bem como a continuidade adequada das atividades legislativas, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada na execução desses serviços.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1 - Considerada a necessidade da contratação, considerando a ausência de atas de registro de preço do referido serviço. Por ser um serviço especializado, se apresenta como melhor solução a contratação de uma empresa especializada para a execução de serviços de pintura dos muros, colocação de rufos e retirada e reinstalação de concertinas nos muros externos, pintura da fachada (parte branca), da caixa de energia e das calçadas internas em volta do prédio e do piso de entrada, no prédio da Câmara Municipal de Birigui.

.

**6. QUANTO DO ENVIO DA PROPOSTA**

6.1 - A proposta de preço da vencedora deverá ser apresentada na forma eletrônica, atendo os critérios previstos na Lei N.º 14.133/2021, por meio da plataforma da bll.org.br - através do link: <http://www.bll.org.br>

6.2 - As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório devendo conter todos os elementos que influenciem no valor final da contratação.

6.3 - Nos orçamentos deverão estar incluídas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

6.4 - As propostas em desacordo com os Termo de Referência / Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, serão desclassificadas pelo Agente de Contratação.

**7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU); (facultativa em face diligência pelo pregoeiro).

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php.

https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, (facultativa em face diligência pelo pregoeiro).

7.2 - As consultas aos cadastros mencionados nas letras "b", "c", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.

7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

**8. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.1 - Prova **de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda** (**CNPJ**);

8.2 - Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3 - Prova de **regularidade com as Fazendas Públicas Federal e relativa à Seguridade Social** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** (através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) **e Municipal** (relativo aos tributos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5 - Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (**FGTS**), demonstrando estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.6 - Prova de **inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.7 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art7xxxiii)

8.8 - A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica;

**9. DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO JURIDICA**

9.1 - No caso de **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2 - Em se tratando de **microempreendedor individual** – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3 - No caso de **sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante **sucursal, filial ou agência;**

9.5 - No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6 - No caso de **cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

9.7 - No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8 - Após a apresentação de tais documentos examinará a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto desta licitação, o que poderá ser verificado, inclusive, por intermédio do Código **CNAE** (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) constante na Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica da licitante junto à Receita Federal.

9.9 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver.

**10. É expressamente vedado à Empresa vencedora:**

a) A veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal**.**

b) A subcontratação para a execução/entrega do objeto deste Termo de Referência;

c) A aquisição de produtos pertencentes a servidor ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Birigui, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão.

**11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1 - No mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a proponente prestado serviço de complexidade igual ou superior aos solicitados neste Edital. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante em caso de dúvida ou se houver necessidade.

11.2 - Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, modelo Anexo III deste edital, que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços objeto do presente certame.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1 - DA CONTRATADA:**

a) **-** Assegurar a execução do objeto deste contrato, nas condições estabelecidas neste instrumento; não ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE;

b) ser responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

c) para a prestação dos serviços, a Contratada deverá dispor de mão de obra devidamente treinada de acordo com a execução dos serviços do objeto;

d) deverá fornecer a seus empregados uniformes adequados ao tipo de serviço e equipamento de segurança individual (conforme a necessidade de cada função).

e) deverá solicitar a presença imediata da fiscalização da Câmara, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais, materiais, em bens da Câmara ou de terceiros;

f) deverá manter constante supervisão dos serviços contratados, facilitando de todas as formas o trabalho de fiscalização do Município;

g) deverá restituir à Câmara todas as despesas que este tiver que efetuar para suprir as falhas ocorridas na prestação dos serviços, objeto deste contrato, em consequência da ação ou emissão da Contratada ou de seus empregados;

h) os funcionários da contratada não deverão deixar utensílios, materiais, equipamentos etc... espalhados;

I) deverá realizar a prestação dos serviços utilizando profissionais especializados de seu próprio quadro funcional, em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade por contratações e todas as despesas e encargos de qualquer natureza, pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades.

j) A Câmara Municipal de Birigui, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**12.2 – DA CONTRATANTE**

a) - A CONTRATANTE obriga-se a facilitar à CONTRATADA o acesso ao local dos serviços, bem como a prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

b) A Câmara de Birigui, poderá, a qualquer tempo, independente de aviso ou notificação, proceder à fiscalização independente, auditando procedimentos, qualidade de serviços, visando também à verificação dos serviços efetivamente executados;

c) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

d) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

e) Proporcionar ao CONTRATADO(a), todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/21;

f) Providenciar os pagamentos a(ao) CONTRATADA(o), conforme pactuado no presente instrumento;

g) Fiscalizar serviços prestados;

**13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

13.1 -Os serviços terão início na data estabelecida na Ordem de execução de Serviços emitidas pela Câmara Municipal de Birigui.

**14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

14.1 - Para chegar ao valor final, foram realizados orçamentos, conforme se verifica na documentação em anexo.

14.2 - O valor orçado inicialmente é R$ 49.963,15 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e quinze centavos).

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - Os recursos para atender as despesas, integrará a dotação orçamentária nas rubricas:

CAMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

01 PODER LEGISLATIVO

0101 CÂMARA MUNICIPAL

010100 CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

01 031 0001 1001 0000 Ampliação/Reforma do Prédio da Câmara Municipal

* + - 1. – Obras e Instalações

**16. DO CONTRATO, VALIDADE E PRAZO DE EXECUÇÃO**

16.1 - O contrato, que obedecerá ao disposto na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e no presente Edital, deverá ser assinado pela adjudicatária e pela autoridade competente da licitante, até 5 (cinco) dias após a homologação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Lei.

16.2 - O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por aditivos e/ou apostilamentos, caso haja interesse por parte da administração Municipal, de acordo com a legislação pertinente.

16.3 - O prazo de execução é de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, caso seja necessário.

16.4 - A Câmara independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o contrato na forma do art. 139 da Lei 14.133/21, ainda aplicar as seguintes sanções:

- Suspensão do direito de licitar e contratar junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Município na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contato por culpa da mesma, quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Câmara do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

**17. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

| Etapa | Descrição da Atividade | % do Serviço |  | Valor (%) |
| --- | --- | --- | --- | --- |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 1 | Mobilização da equipe, limpeza da área e preparação das superfícies | 10% |  | 10% |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 2 | Retirada da concertina existente e acondicionamento seguro | 10% |  |  10% |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 3 | Raspagem, correções e aplicação de fundo preparador nos muros | 10% |  |  10% |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 4 | Pintura dos muros (2 demãos) | 15% |  | 15% |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 5 | Pintura da caixa de energia (tratamento anticorrosivo + esmalte sintético) | 10% |  |  10% |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 6 | Pintura da fachada do prédio (duas demãos com tinta latex) | 15% |  |  15% |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 7 | Pintura das calçadas (grafite) | 10% |  |  10% |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 8 | Colocação de rufo metálico nos muros (com fixação e vedação) | 10% |  |  10% |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 9 | Recolocação e fixação da concertina | 10% |  |  10% |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | Limpeza final, retirada de resíduos e Entrega definitiva |  |   |   |

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente dispensa eletrônica, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**18.2** - Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**18.3** - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021 e alterações posteriores.

**18.4** - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Birigui não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.5** - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na referida dispensa eletrônica.

**18.6** - A participação do proponente nesta dispensa eletrônica implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**18.7** - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Memorial Descritivo

ANEXO II - Modelo de Declaração Unificada

ANEXO III – Modelo de Declaração que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços

ANEXO IV – Modelo de Atestado de Visita (não obrigatório)

ANEXO V - Minuta do Contrato

Birigui, 08 de setembro de 2.025

**REGINALDO FERNANDO PEREIRA**

 **PRESIDENTE.**

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**1 – DO OBJETO:**

1.1 - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura dos muros, colocação de rufos e retirada e reinstalação de concertinas nos muros externos, pintura da fachada (parte branca), da caixa de energia e das calçadas internas em volta do prédio e do piso de entrada, no prédio da Câmara Municipal de Birigui

**2 -** **ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **Valor Global** |
| 1 | **Serviços Iniciais**Canteiro de ObrasLigações provisórias (mangueiras, extensões, etc)Transporte de FuncionáriosEquipamentos de Segurança do TrabalhoLocação de Andaimes | 11111**Subtotal:** |  |
| 2 | **Serviços no Muro**Remoção de concertina com reaproveitamentoLixamento do muro (Interno e externo – Limpeza)Correções da SuperfícieFundo preparador para LátexLátex em duas demãosInstalação de Rufos em Chapa Galv. #28 Des. 35/40 cmReinstalação de concertina reutilizando a mesma | 138,00 m2455,00 m2455,00 m2455,00 m2455,00 m2138,00 m2138,00 m2**Subtotal:** |  |
| 3 | **Serviços de Pintura Frontal da Fachada**Limpeza Geral na parte do Látex BrancoCorreções da SuperfícieFundo PreparadorLátex Acrílico Branco em duas demãos | 110,00 m2110,00 m2110,00 m2110,00 m2**Subtotal:** |  |
| 3.1 | **Pintura da caixa elétrica – externamente (2,7x2,10x0,7m)**Remoção da Tinta existenteAplicação de ZarcãoAplicação de Esmalte Sintético Branco Fosco |  20,65 m2 20,65 m2 20,65 m2**Subtotal:** |  |
| 4 | **Pintura de Pisos c/ grafite – Calçada Lateral esquerda e fundos**Limpeza de superfície Correções se necessário (encontro do piso/parede)Aplicação de grafite para piso em duas demãos | 212,00 m2212,00 m2212,00 m2**Subtotal:** |  |
| 5 | **Limpeza Final**Limpeza e remoção de materiais de obra | 1**Subtotal:** |  |
| 6 | **Valor DBI** |  |  |
|  | **Valor Total** |  |  |

**3 - PINTURA**

3.1 – As calçadas externas do pátio e da entrada prédio, deverão passar por uma limpeza para poder receber o fundo preparador e posteriormente serem pintados com tinta acrílica para piso, aplicada em 2 demãos, na cor azul (similar aos outros passeios internos).

3.2 – Os muros e as partes brancas da fachada, deverão passar por uma limpeza para poder receber o fundo preparador e posteriormente serem pintados com tinta latex, aplicada em 2 demãos, na cor branca.

**4 – CONCERTINA E RUFOS**

4.1 – As concertinas deverão ser retiradas, para que se possa fazer a instalação do rufos nos muros.

4.2 – Após a colocação dos rufos, as concertinas deverão ser instaladas novamente.

**5 - LIMPEZA DA OBRA**

5.1 - No final da obra nas áreas onde foram os serviços será feita uma limpeza geral simples com a utilização de jato de água de alta pressão e vassoura. Os entulhos provenientes dos serviços serão retirados e levados para os locais adequados.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Dispensa Eletrônica nº 05/2025 - Processo nº 13 /2025**

Pelo presente instrumento, no que se referir ao certame licitatório acima mencionado, a empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) , portador (a) do RG nº , CPF nº ,

**DECLARA,** sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA – ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da **LEI COMPLEMENTAR 123, de 14/12/2006,** bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, devendo esta declaração ser acompanhada dos documentos comprobatórios emitidos pelos órgãos responsáveis, comprovando que a licitante faz jus ao tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 e sem os quais a mesma não terá validade.

**DECLARA,** sob as penas da Lei, que até a presente data inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Birigui.

**DECLARA**, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal

**DECLARA,** sob as penas da Lei, que **cumpre e aceita** plena e totalmente as condições do Termo de referência e seus anexos, referente a Dispensa Eletrônica nº xx/2025 – Processo nº xx/2025.

**DECLARA,** sob as penas da Lei, de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

Local e data.

Assinatura

Nome do(a) Representante Legal

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE “QUE POSSUI INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO E DISPONÍVEL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS”.**

**DECLARAÇÃO**

O(A) licitante , com domicílio (ou sede) na cidade de , estado , endereço através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) , DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do PROCESSO Nº 13/2025 – Dispensa Eletrônica 05/2025, que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços e entrega dos materiais objeto do presente certame.

Declara, ainda, que efetuará as substituições ou complementações dos materiais/serviços caso for constatado algum problema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do(a) Representante Legal

**ANEXO IV**

**MODELO ATESTADO DE VISITA (Não obrigatório)**

OBS: PODERÁ SER SUBSTITUIDO POR DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PROPONENTE, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES Á NATUREZA DOS SERVIÇOS.

Edital da Dispensa Eletrônica nº 05/2025

Objeto: contratação de empresa para execução de adequações de vagas de garagens e de cobertura metálica para o estacionamento da Câmara Municipal de Birigui, com fornecimento de material e mão de obra.

 Declaramos que o ......................................... da proponente

...................................................., CNPJ ................................................, devidamente

credenciado, visitou o local da execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe.

Local e data.

Assinatura

Nome do(a) Representante Legal

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 05X/2025**

**CONTRATO Nº**  **/ 2025**

 Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI, denominado Contratante e a empresa , denominada Contratada, objetivando a execução de serviços de pintura dos muros, colocação de rufos e retirada e reinstalação de concertinas nos muros externos, pintura da fachada (parte branca), da caixa de energia e das calçadas internas em volta do prédio e do piso de entrada, no prédio da Câmara Municipal de Birigui, em conformidade com a Dispensa Eletrônica nº 05/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI, na qualidade de Contratante, sito à Avenida Youssef Ismail Mansour, nº 850, Bairro Alto Silvares, Birigui-SP, Estado de São Paulo, CEP: 16.202-484, inscrita no CNPJ sob o nº 49.577.760/0001-55, neste ato representada pelo Sr. Reginaldo Fernando Pereira, Presidente, brasileiro, casado, portador do RG n° 10.727.388 e do CPF n.º 218.342.898-82 e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , Inscrição Estadual nº , com sede à \_\_\_\_\_\_\_ , nº , Bairro , na cidade de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , Estado de , CEP: , Telefone:\_\_\_\_\_ , e-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , neste ato representada por seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , brasileiro(a), portador(a) do RG nº e do CPF n.º , firmam o presente Termo de Contrato, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e Decreto Municipal nº 7.313, de 28/03/2023, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes.

**1 - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura dos muros, colocação de rufos e retirada e reinstalação de concertinas nos muros externos, pintura da fachada (parte branca), da caixa de energia e das calçadas internas em volta do prédio e do piso de entrada, no prédio da Câmara Municipal de Birigui, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 05/2025, pelo regime de menor preço.

1. **– DA FORMAÇÃO DE EXECUÇÃO**

2.1Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com os projetos e especificações anexas à Dispensa Eletrônica nº 05/2025.

* 1. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.
	2. Os materiais utilizados deverão atender as exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
	3. A Contratada será responsável pela qualidade dos serviços e materiais empregados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
	4. A Contratada deverá observar a obrigatoriedade do cumprimento da Lei Estadual nº 12.684 de 26/07/2007 e suas alterações quanto à proibição de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.
	5. A Contratante exigirá a imediata substituição do técnico ou outros profissionais que não correspondam técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, no prazo máximo de 24 horas.
	6. Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamações, etc., entre a Contratada e o setor responsável da Contratante, será feito por escrito, devidamente protocolado.
	7. A Contratada, em nenhuma hipótese, poderá subempreitar a totalidade dos serviços, podendo a Contratante, a qualquer tempo, exigir o afastamento de qualquer subempreiteiro que não venha satisfazer as necessidades do serviço.
	8. A Contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores da Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
	9. A Contratada deverá fornecer e-mail e telefone de contato fidedigno da empresa, mantendo-os atualizados durante a vigência deste Contrato.
	10. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução dos itens objeto do contrato que advier da presente dispensa eletrônica, sem autorização expressa da Câmara Municipal de Birigui, sob pena de rescisão contratual.
1. **– DO PRAZO E VIGÊNCIA**

 3.1 O prazo de vigência do contrato que advier da presente dispensa eletrônica inicia-se a partir da data da publicação de seu extrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, observando-se o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2.021 e o prazo de execução das obras e serviços será de 30 **(trinta) dias,** contados da data autorizada para seu início efetivo, constante da OS – Ordem de Serviços, emitida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI.**

1. **– DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 O Contratante compromete-se a pagar à Contratada o valor total de R$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), sendo o pagamento efetuado conforme Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, vedados quaisquer adiantamentos.

* 1. Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como mão de obra tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos.
	2. O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme legislação vigente.
	3. O proponente vencedor efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.
	4. Observar o disposto no Decreto Municipal nº 7.339 de 25 de maio de 2023, que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte, nos termos da Secretaria de Planejamento e Finanças.

**5** - **DA DESPESA**

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos financeiros:

CAMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

01 PODER LEGISLATIVO

0101 CÂMARA MUNICIPAL

010100 CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

01 031 0001 1001 0000 Ampliação/Reforma do Prédio da Câmara Municipal

4.4.90.5100 – Obras e Instalações

  **6 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1 -** O objeto deste Contrato será recebido:

1. Provisoriamente, deverá ser feito por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e especificações mencionadas em edital e contrato. O recebimento provisório dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise e observação dos mesmos, que deverá verificar a qualidade, quantidade e durabilidade a todas as especificações contidas no Edital para a aceitação definitiva;

6.2 - Constatada alguma irregularidade no serviço executado, a Câmara Municipal de Birigui poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis e da responsabilidade prevista no art. 140, §2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

7 **– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:**

7.1 Das obrigações da Contratada:

1. Cumprir todas as obrigações constantes no Aviso, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes
2. da boa e perfeita execução do objeto;
3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa eletrônica;
9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
10. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto nos Arts. 93 da Lei nº 8.213/1991 e 116 da Lei Federal nº 14.133/2.021.
	1. **- Das Obrigações do Contratante:**
11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
13. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
14. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
15. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
	1. - Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta dispensa, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** A Contratada caso descumpra obrigações assumidas em virtude do presente Aviso e do presente instrumento contratual estará sujeita às sanções e procedimentos previstos nos arts.155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9- DAS RESPONSABILIDADES**

**9.1 -** Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e/ou sociais resultantes da prestação do objeto deste Contrato, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, até o término deste Contrato.

**9.2 -** A Contratada deverá manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**10 – DA PUBLICAÇÃO**

10.1 O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

11 - **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1 -** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**12 -** **DO FORO**

**12.1 -** Fica eleito o foro da Comarca de Birigui/SP, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo qual o firmam na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Birigui, XX de XX de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Reginaldo Fernando Pereira

Presidente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empresa vencedora

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Nome

Advogado da Câmara